



*República Federativa do Brasil*

*Estado de Goiás*

*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.375, de 06 de abril de 2016**

***“Autoriza a realização de despesa pelo FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, até o limite de R\$ 47.310,00 (quarenta e sete mil trezentos e dez reais), como contribuição para a realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, intitulado: “Caindo na... Real – PROERD” e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, a realizar despesas até o limite de R\$ 47.310,00 (quarenta e sete mil trezentos e dez reais), com a realização do 18º Batalhão de Polícia Militar, do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, intitulado: “Caindo na... Real – PROERD”, ano 2016.

Parágrafo único – Fica o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência autorizado a adquirir e distribuir/doar aos participantes do Programa as camisetas e os brindes especificados no Projeto apresentado pelo 18º Batalhão de Polícia Militar e aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catalão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência vigente em 2016.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2016.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**